

RELATÓRIO DE ANÁLISE PROCESSUAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES IMPRESSAS

Requisição nº 55102026

Projeto: 912025 - FUNPEC/UFRN/FINEP/ACERVOS CIENTÍFICOS/REF.2918/24

Após providências de publicações do Instrumento Convocatório e prazo de vinculação de Instrumento Convocatório, a sessão foi aberta em 08/07/2026 com participação de 3 (três) empresas, sendo elas:

- **ORGANIZE – GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 13.823.248/0001-02)**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) (**1ª colocada**);
- **TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 04.269.711/0001-17)**, no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) (**2ª colocada**) e;
- **STARTDOC EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 51.302.524/0001-78)**, no valor de R\$ 484.997,70 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa e noventa e sete reais e setenta centavos) (**3ª colocada**).

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **ORGANIZE – GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA – ME:**

Itens em conformidade com Instrumento Convocatório:

- ✓ CNAE: Apresenta compatível com o cód.: 6311900- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- ✓ Contrato Social;
- ✓ Certidão de falência;
- ✓ Certidões Fiscais;
- ✓ Declarações;
- ✓ Comprovação de profissional de bibliotecário (carteira de trabalho e declaração do conselho da classe), conforme exigência no Termo de Referência.

Atendimento parcial da exigência do Instrumento Convocatório:

- Atestado de capacidade técnica apresentou da:
 - Prefeitura municipal de Itabira/MG. Com objeto de digitalização; fornecimento e manutenção de software; Tratamento técnico documental; Guarda/custódia; microfilmagem;
 - Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Com objeto de manutenção e atualização de software; Digitalização de documentos; Vetorização e Editoração de Plantas de engenharia e; tratamento técnico de acervo.
 - Hospital Nossa Senhora das Dores: Com objeto de armazenamento/custódia/guarda de documentos e;
 - Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas (FETA), com a prestação de serviço de documentos higienizados e classificados; gerenciamento eletrônico de documentos e descarte de documentos físicos conforme normas.

Itens em desconformidade com Instrumento Convocatório:

- A proposta de preços **não** contemplou o serviço solicitado no Termo de Referência;
- O balanço patrimonial **não** foi apresentado, em desacordo com o disposto no item 9.3.4, alínea "a", do instrumento convocatório.

• **TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA:**

Itens em conformidade com Instrumento Convocatório:

- ✓ A proposta de preços contemplou o serviço solicitado no Termo de Referência;
- ✓ CNAE: Apresenta compatível com o cód.: 6311900 Secundário Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- ✓ Contrato Social;
- ✓ Certidão de Falência;
- ✓ Certidões Fiscais;
- ✓ Declarações;
- ✓ Balanço Patrimonial.

Atendimento parcial às exigências do instrumento convocatório, conforme fundamentação constante na Nota Técnica.

- Atestado de capacidade técnica apresentou da empresa:
 - Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), com objeto de digitalização; Processamento de OCR (via ABBYY fine reader); Otimização de arquivos para WEB (Compressão); Transferência dos arquivos em PDF/A pesquisável com resolução de 150 DP; Identificação de cada imagem digital com código;
 - ISERJ, com objeto de triagem; catalogação; higienização; restauração e conservação; digitalização e acondicionamento;
 - Ministério da Educação, com objeto de: Serviços técnicos de digitalização de obras raras do acervo bibliográfico;
 - SENAC, com objeto de preparação de itens bibliográficos; digitalização dos itens bibliográficos; disponibilização de arquivos; entrega dos arquivos digitais; apresentação de relatório;
 - Governo do Rio de Janeiro, com objeto de digitalização, conversão de arquivos, indexação e armazenamentos em Hds;
 - Museu Vila-Logos, com digitalização de acervo documentação e bibliográfico;
 - Ministério das Relações Exteriores (ERERIO), com objeto de estabilização, transcrição paleográfica e tradução de textos;
 - Ministério do Turismo, com objeto de inventário e identificação.

Itens em desconformidade com Instrumento Convocatório:

- Não enviou a comprovação de profissional de bibliotecário, conforme exigência no Termo de Referência.
- **STARTDOC EMPREENDIMENTOS LTDA:**

Itens em conformidade com Instrumento Convocatório:

- ✓ Proposta de preços;
- ✓ CNAE: Apresenta compatível com o cód.: 6311900 Secundário Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- ✓ Certidão de falência;
- ✓ Declarações;
- ✓ Certidões fiscais, contudo a certidão da receita federal encontra-se com outra razão social “FARMÁCIA SANT'ANA LTDA, CNPJ: 51.302.524/0001-78”, conforme certidão simplificada ocorreu alteração em 18/05/2026, da alteração de dados e de nome empresarial para STARTDOC EMPREENDIMENTOS LTDA.

Atendimento parcial da exigência do instrumento convocatório:

- Atestado de capacidade técnica apresentou da empresa:

- 29.847.562 PABLO MATIAS BANDEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.847.562/0001-57. Porte: MICRO EMPRESA. Natureza jurídica: Empresário individual. Conforme o atestado, datado de 04/05/2026, o serviço foi prestado em nome do sócio, identificado por seu CPF, não havendo qualquer referência ou identificação do CNPJ da empresa;
- A empresa apresentou a comprovação da qualificação do profissional bibliotecário, em atendimento à exigência prevista no Termo de Referência. Contudo, não comprovou o vínculo dos profissionais Felipe H* F* de Lima e João P* B* T* de A* com a empresa STARTDOC EMPREENDIMENTOS LTDA., tendo sido comprovado apenas o vínculo do sócio da empresa. Dessa forma, não restou demonstrado que os demais profissionais integram o quadro de pessoal da empresa, conforme exigido no instrumento convocatório.

Itens em desconformidade com Instrumento Convocatório:

- O balanço patrimonial **não** foi apresentado, em desacordo com o disposto no item 9.3.4, alínea "a", do instrumento convocatório.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

É cabível apresentar diligência apenas para os itens que foram atendidos parcialmente. Contudo, como todas as três participantes da Seleção Pública não enviaram documentos exigidos no Instrumento Convocatório, portanto será declarada fracassada.

Natal, 31 de julho de 2026.

Tiago Victor da Silva
Presidente da Comissão de Seleção

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	RELATÓRIO DE ANÁLISE PROCESSUAL
Criado por:	Tiago Victor da Silva (***.397.324-**) em 31 de Julho de 2026 às 09:28
Nome do Arquivo Original:	24-PARECER DA HABILITAÇÃO.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	86d3f69069b874928a726b9e8c7c8414



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Victor da Silva**, CPF: *****.397.324-****, em 31 de Julho de 2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docssign.funpec.br/>, informando o código verificador **C4A6C65E** e o código CRC **DEF50781**.